



Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2018.

Ministério de Minas e Energia
Secretaria de Energia Elétrica – SEE

Assunto: Contribuições da ABRAGET a Consulta Pública nº. 058/2018

Prezados,

A **ABRAGET – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERADORAS TERMELÉTRICAS** vem apresentar suas contribuições à Consulta Pública nº. 58/2018 que visa autorizar, em caráter excepcional, a geração de energia elétrica da Usina Termelétrica denominada UTE Fortaleza, outorgada à Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. - CGTF, por noventa dias.

Inicialmente, gostaríamos de parabenizar o CMSE pela iniciativa de ter adotado uma estratégia preventiva para o equacionamento do despacho da geração de energia elétrica da Usina Termelétrica Fortaleza.

Com tal medida, dá-se condições ao ONS de prontamente despachar as citada termelétrica, sempre que o CMSE assim determinar.

Listamos, a seguir, nossas observações a respeito da minuta de Portaria em tela:

1. Conforme proposta apresentada no Artigo 3º do anexo da minuta de Portaria do MME, as diferenças entre a geração de energia elétrica, valorada ao custo excepcional e o valor do compromisso de venda de energia da CGTF no âmbito do PPT deverão ser valoradas ao Preço de Liquidação de Diferenças - PLD e contabilizadas na Câmara de

Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - os créditos pela geração de energia elétrica excepcional excedente deverão ser revertidos à modicidade tarifária; e
- II - os débitos pela geração de energia elétrica excepcional insuficiente deverão ser arcados pela CGTF de acordo com as regras de comercialização.

- 2. Neste sentido, a ABRAGET entende que esta solução deve ser pautada pelo princípio da neutralidade, de modo que o gerador não assuma riscos ou prejuízos durante o processo, tampouco ganhos injustificados.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Xisto Vieira Filho

Diretor Presidente